



CONTRATO Nº 005/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA PRATICA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, com sede a Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 17.832.129 SSP/SP, CPF n.º 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRATICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 17.159.339/0001-38, com sede a Rua Andradas, nº 583, Centro, Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP:13.630-100, neste ato representada pela **Sr. MARCOS ANTONIO ENGLER JUNIOR**, brasileiro, portador do documento de identidade RG. Nº 41.325.188-3 SSP/SP e do CPF n.º 411.676.308-07, residente e domiciliado na cidade de Pirassununga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do **PROCESSO 027/2023 DISPENSA Nº 024/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1) Constitui Objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM SENHA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme proposta adjudicada nos autos da **DISPENSA Nº 024/2023**.

2) DAS OBRIGAÇÕES



2.1) Da Contratada

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manutenção preventiva e corretiva, se houver, dos cartões magnéticos e do sistema;
- c) Atualizações do sistema de informática;
- d) Estar à disposição do Município de Narandiba para eventuais esclarecimentos sobre o uso do sistema e dos cartões.
- e) Realizar treinamento necessário dos funcionários do Município de Narandiba para a correta utilização do Sistema de Informática e dos cartões magnéticos.

2.2) Da Contratante

- a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente;
- b) Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Terceira.

3) DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1) O pagamento dos serviços será **mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
- 3.2) O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.
- 3.3) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da documentação fiscal

4) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTES

- 4.1) Este Contrato **vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração pública.



4.2). Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato pela inflação acumulada, medida pelo INPC, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

4.2.1). Os reajustes deverão ser comunicados constando o índice de reajuste utilizado para elaboração do termo aditivo.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) A Dotação Orçamentária correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.02 – Finanças

041230003.2.003000 – Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos. 01 - TESOURO

6) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7) DO SUPORTE LEGAL

7.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com demais alterações.

8) DAS PENALIDADES

8.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:



- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9) DA RESCISÃO

9.1). Considerar-se-á rescindido este Contrato por qualquer das partes em qualquer tempo, independente da formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.
- b) Por comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

10.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.



11) DO FORO

11.1). As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Pirapozinho, Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

11.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

11.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 05 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

P.P. Ariana Silva

**PRATICA ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA EPP**

Marco Antonio Engler Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Joyce de Araújo Silva
JOYCE DE ARAÚJO SILVA

RG: 44.736.604-X – SSP/SP

2)

Maurício Bezerra de Souza
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

RG: 48.304.075-7 – SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: PRÁTICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA EPP

CONTRATO Nº: 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO COM SENHA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 05 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Antonio Engler Junior

Cargo: Proprietária

CPF: 802.493.291-15

Assinatura: P.P. Uliana Silva

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2303603400

NOME: **ARIANA GIZELLE DA SILVA FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **48223911 SSP/SP**

CPF: **363.316.078-70** DATA NASCIMENTO: **13/08/1992**

FILIAÇÃO: **ISMAEL DA SILVA FERREIRA**
ANDREA PATERNO FERREIRA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **05409542177** VALIDADE: **29/11/2031** INABILITAÇÃO: **26/01/2012**

OBSERVAÇÕES:

Ariana G. da Silva F.

PROIBIDO FALSIFICAR 2303603400

LOCAL: **PIRASSUNUNGA, SP** DATA EMISSÃO: **30/11/2021**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 Emissor: **Marcos Vinícius Neto Diretor Presidente do Detran-SP**
 Assinatura: **00115914363**
 Assinatura: **SP008408367**

SÃO PAULO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

AUTENTICACÃO

Esta cópia registralizada confere com o original. Dou Fé.

Valor **R\$ 4,34**

04 FEV 2022

Vanderlei Eloisio Privatti
 Escrevente

somente com o selo de AUTENTICIDADE

AU0772AA0044114
 AUTENTICACÃO
 117911

FLEX

GESTÃO DE FROTAS

PROCURAÇÃO PARTICULAR

ATÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP
AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE
CORRESPONDE AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU

SELOS PAGOS POR VERBA 29 JUN. 2022 R\$4,30

YAGO MOSCARDI MARIO
Escritor

Válido somente com o selo de AUTENTICACÃO

A empresa **PRATICA ADMINISTRADORA DE BEEFÍCIOS – LTDA ME**, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, 511 – jardim Roma na cidade de Pirassununga estado de São Paulo, CEP 13631-175, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Misnistério da Fazenda – CNPJ/MF nº 17.159.339/0001-38, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Sr **ANDRÉ DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 18.073.778-8 SSP/SP e CPF/MF nº 139.348.658-44 – domiciliado á Rua Guilherme Miguel Berger, nº 636 – Jardim São Valentim na cidade de Pirassununga estado de São Paulo, CEP 13635-027, a Srª **ARIANA GIZIELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da cédula de identidade RG nº 48.223.911-6 SSP/SP e CPF/MF nº 363.316.078-70 – domiciliado á Avenida das Nações, nº 982 – Jardim Treviso na cidade de Pirassununga estado de São Paulo, CEP 13630-000, a Srª **BRUNA BALDIM**, brasileira, solteira, analista de pós venda, portadora da cédula de identidade RG nº 41.711.748-6 SSP/SP e CPF/MF nº 430.424.548-19 – domiciliado á Rua Rio Grande do Norte, nº 718 – Jardim Kamel na cidade de Pirassununga estado de São Paulo, CEP 13632-417, o Srº **RENAN APARECIDO DA SILVA MELLO**, brasileiro, solteiro, assistente comercial e marketing portador da cédula de identidade RG nº 50.821.675-8 SSP/SP e CPF/MF nº 430.425.148-11 – domiciliado á Rua Orlando Veneroso, nº 203 – residencial Vila Romano na cidade de Pirassununga estado de São Paulo, CEP 13633-258, a quem lhes conferem amplos e ilimitados poderes para o fim especial de cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em gerais, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e sua autoarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos e débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos tributarios, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar orçamentos, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitações, inclusive pregões, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir de recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 12 (doze) meses.



Gabriel Guilherme de Souza Engler

GABRIEL GUILHERME DE SOUZA ENGLER
Sócio Diretor
RG nº 53.396.224-9 SSP/SP
CPF nº 411.676.298-92

Pirassununga/SP, 17 de junho de 2022

Marcos A. Engler Jr.
MARCOS ANTONIO ENGLER JUNIOR
Sócio Diretor
RG nº 41.325.188-3 SSP/SP
CPF nº 411.676.308-07



Reconhecimento
no verso



19 99296-0531

www.flexfrota.com comercial@flexfrota.com

Rua Governador Pedro de Toledo, 511, Jd. Roma, Pirassununga / SP